MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04332-8/2022

PROCESSO: **LI.05271-6/2022**
VALIDADE: **04/11/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

LUIZ GUILHERME BRUNO BEVILAQUA FILHO

**CPF/CNPJ**

017.839.365-76

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA SALINAS

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.001341-2 | None |

## ATIVIDADES

**ATIV.8377**

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

**Características:**

Número de Indivíduos: 3000,0 unid

**Município:**

Riacho Frio (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

09°55'41.00"S / 44°42'49.00"O

**ATIV.8379**

FORRAGICULTURA (A1-004)

**Características:**

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 10/11/2022 às 14:21
[DdNRm5JEHEnGGZG3kPhAtGUGPOUuhfpVhv3VhreK4ZBPsy9ufdF1mvLpDezTtQ6C]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 11/11/2022 às 11:12
[jDKCh8yESiIi8xRg10FkimOHDKBZBeKTOT7FA3n6z7R3dauahD6tzp0nEyr2fKC7]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 11:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154614-7/2025.D685.9A8B.0062]

Área Útil: 3197,2 ha

**Município:**

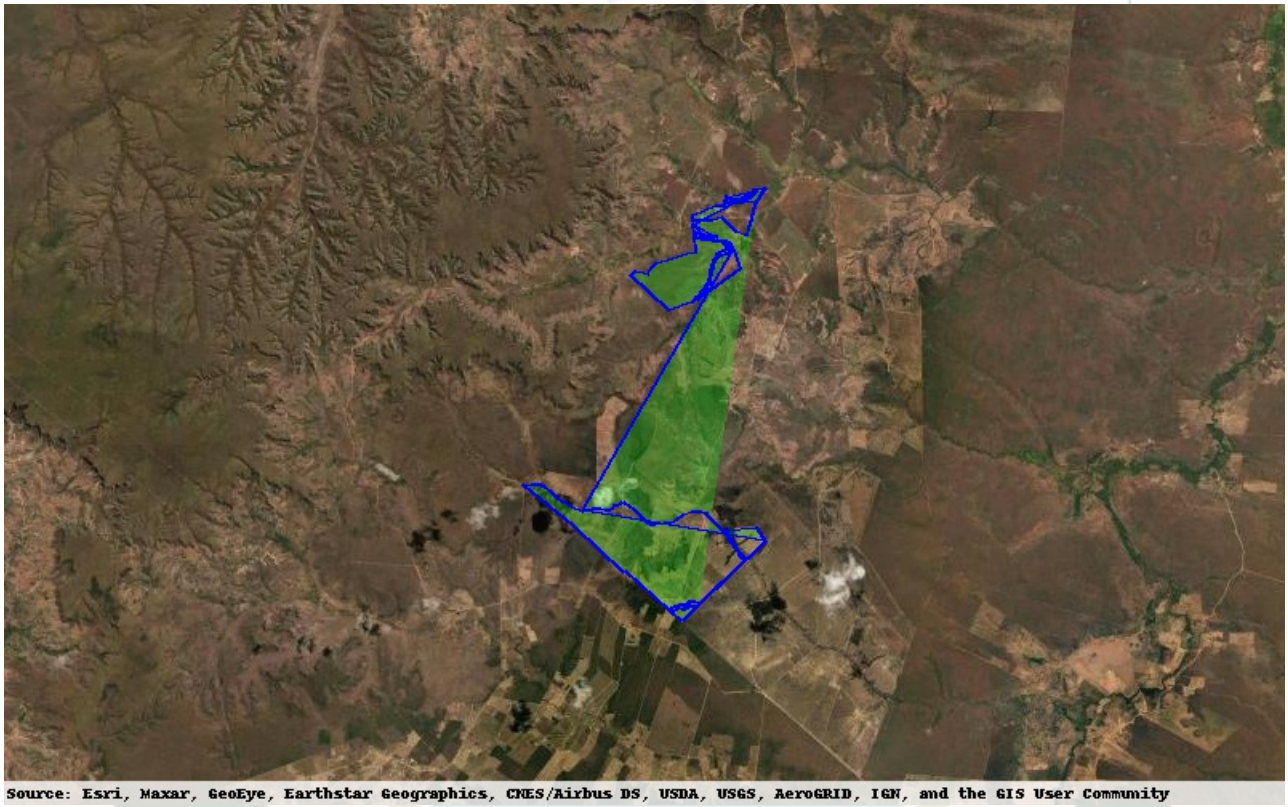
Riacho Frio (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

09°55'41.00"S / 44°42'49.00"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-44.71361111111111, -9.928055555555554)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/11/2024** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 10/11/2022 às 14:21
[DdNRm5JEHEnGGZG3kPhAtGUGPOUuhfpVhv3VhreK4ZBPsy9ufdF1mvLpDezTtQ6C]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 11/11/2022 às 11:12
[jDKCh8yESiIi8xRg10FkimOHDKBZBeKTOT7FA3n6z7R3dauahD6tzp0nEyr2fKC7]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 11:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154614-7/2025.D685.9A8B.0062]

## CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (salvo justificativa legal) | 90 dias (08/02/2023) | Atendida |
| C2. Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), celebrado entre a SEMAR e o empreendedor (.) | 60 dias (03/01/2023) | Atendida |

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 10/11/2022 às 14:21
[DdNRm5JEHEnGGZG3kPhAtGUGPOUuhfpVhv3VhreK4ZBPsy9ufdF1mvLpDezTtQ6C]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 11/11/2022 às 11:12
[jDKCh8yESiIi8xRg10FkimOHDKBZBeKTOT7FA3n6z7R3dauahD6tzp0nEyr2fKC7]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 11:23 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.154614-7/2025.D685.9A8B.0062]

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 29/07/2025

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos

*(assinado eletronicamente)*
**CARLOS ANTONIO MOURA FE**
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 10/11/2022 às 14:21
[DdNRm5JEHEnGGZG3kPhAtGUGPOUuhfpVhv3VhreK4ZBPsy9ufdF1mvLpDezTtQ6C]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 11/11/2022 às 11:12
[jDKCh8yESiIi8xRg10FkimOHDKBZBeKTOT7FA3n6z7R3dauahD6tzp0nEyr2fKC7]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 11:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154614-7/2025.D685.9A8B.0062]